



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 0305/99

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALTERAR O VALOR DO REPASSE À APAE ATRAVÉS DE CONVÊNIO BEM COMO COLOCAR MOTORISTA À DISPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

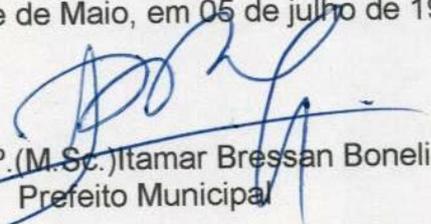
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor do repasse, previsto na Lei nº 213/96 de 18/10/96, transferido através convênio à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Treze de Maio, para entre: R\$ 900,00(novecentos reais) e R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) mensais, bem como colocar à disposição desta entidade, um motorista pertencente ao Quadro de Pessoal, por quatro horas diárias, dentro do expediente normal desta Prefeitura;

Artigo 2º-As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Prefeitura

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação;

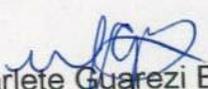
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 05 de julho de 1999.


Engº.Agrº.(M.Sc.)Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


Marlete Guarezi Brocca
Secretária Municipal da Administração